DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

INSTRUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre o Calendário Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Reginópolis para o ano de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, considerando:

• A importância do Calendário Escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o corrente ano letivo;

• A especificidade do trabalho desenvolvido e a autonomia da escola em organizar seu Calendário Escolar;

• A obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento do mínimo de dias letivos e de carga horária anual, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

• A necessidade de se contar com um instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover com eficácia e eficiência a gestão escolar

• A necessidade de padronizar as diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar, expede a presente Instrução:

1. DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL

1.1 – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 estabelece o cumprimento de no mínimo 200 dias letivos ao ano, na elaboração do Calendário Escolar, e para tanto, o Diretor de Escola deverá considerar como letivos os dias de efetivo trabalho escolar em que se realizem atividades previstas na Proposta Pedagógica da escola, que contém obrigatoriamente com a presença controlada de alunos e sob orientação dos professores, neles sendo desenvolvidas atividades regulares de aula e outras atividades didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem do aluno.

1.2 – A unidade escolar não deverá, na organização de suas atividades, prever a participação de alunos nos períodos destinados às férias e aos recessos escolares.

1.3 – Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos conforme a legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados. Os dias não considerados letivos serão registrados como Atividades Suspensas (AS), devendo ser preservados os demais expedientes de atendimento.

1.4 – É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no Calendário Escolar, em prejuízo de dias letivos.

1.5 – As escolas municipais deverão organizar seu calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

1.6 – As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da LDB, ainda que não se considerem como de efetivo trabalho escolar para fins de cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias, sendo que o não comparecimento do docente, convocado para realização das atividades a que se refere o caput deste artigo, implicará a aplicação do que prevê a legislação pertinente.

1.7 – O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação da Equipe Escolar e encaminhado em duas (02) vias à Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Bauru para a devida análise e posterior homologação. Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser encaminhada com antecedência, duas (02) vias do Calendário com as devidas alterações à Supervisão de Ensino para apreciação e nova homologação.

2. DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

2.1. O início do ano letivo de 2023 está previsto para o dia 06/02/2023 e as orientações que seguem são comuns a todos os segmentos devendo ser observadas na elaboração dos calendários:

2.1.1. Férias:

- Para todos os docentes – 30 (trinta) dias consecutivos no mês de janeiro no período de 02 /01 a 31/01/2023 de Férias;

- Para os demais funcionários, seguir a escala de férias pré-estabelecida;

2.1.2. Feriados: 21/02, 03/04, 07/04, 21/04, 01/05, 08/06, 15/08, 07/09, 12/10, 02/11, 15/11 e 25/12.

2.1.3. Pontos Facultativos: 20/02, 09/06, 14/08, 08/09, 13/10 e 03/11

2.1.4. Recesso Escolar nos seguintes períodos:

- 06 a 16/07/2023;

- 20 a 31/12/2023;

2.2. Realização de:

2.2.1. Atividades de planejamento/replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da Proposta Pedagógica, nos dias 01 a 03/02 e 17/07.

2.2.3. O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e demais funcionários da escola, encaminhando-o à Diretoria Municipal de Educação até 31/03/2023.

2.3. Os calendários deverão ser definidos por segmento e modalidade, respeitando as exigências específicas.

I. Considerando que o Calendário Escolar da EI - Modalidade Creche apresenta características peculiares, os

Professores de Educação Básica I – TC/ACT que atuem nesta modalidade deverão acompanhar o Calendário Escolar das mesmas, cumprindo a sua carga horária semanal.

II. Registros:

a) Início e término do ano letivo: 06/02 até 19/12/2023;

b) Início e término dos bimestres:

1º Bimestre: 06/02 a 20/04 = 50 dias

2º Bimestre: 24/04 a 05/07 = 50 dias

3º Bimestre: 18/07 a 29/09 = 50 dias

4º Bimestre: 01/10 a 19/12 = 52 dias

c) Reuniões de Pais e Mestres 01(uma) por bimestre: 26/04, 29/07, 04/10, 19/12.

d) Reuniões de APM conforme prevê o Estatuto da Unidade Escolar: 27/02, 27/03, 26/06, 25/09 e 11/12.

e) Atividades Escolares (dias letivos) envolvendo todos os alunos, até 19/12/2023;

f) Atividades Suspensas, caso sejam necessárias, somente serão previstas pela SME;

g) Reuniões de Conselho de Ciclo/Ano para o Ensino Fundamental:

1º Bimestre: 20/04

2º Bimestre: 05/07

3º Bimestre: 29/09

4º Bimestre: 19/12

3. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua divulgação.

Reginópolis, 09 de fevereiro de 2023.

Micheli Ulian Silva Camargo

Secretária Municipal de Educação

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Convite de Preços nº 002/2023

Processo Administrativo nº1073/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: O objeto deste trata a contratação de empresa especializada, para fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, visando a reforma dos muros do cemitério municipal do município de Reginópolis/SP, conforme anexos e Proposta Comercial da Contratada.

ADJUDICO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** o objeto do referido Convite de Preços nº 002/2023 a licitante **RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob **n° 43.811.817/0001-52**, para o valor global importa em **R$ 174.659,39** (Cento e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

REGINÓPOLIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

RONALDO DA SILVA CORREA

Prefeito Municipal

.....

Extrato

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Contrato Administrativo n° 011/2023
Convite de Preços n° 002/2023
Processo Administrativo n° 1073/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Reginópolis e RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA EPP - CNPJ sob o n.º 43.811.817/0001-52.

Objeto: **O objeto deste trata a contratação de empresa especializada, para fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, visando a reforma dos muros do cemitério municipal do município de Reginópolis/SP, conforme anexos e Proposta Comercial da Contratada.**

Data da Assinatura: 07/02/2023
Término: 20/04/2023

Valor Contratual: R$ 174.659,39 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)